

**GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES**

**PARECER DO SENHOR DEPUTADO MARDEN MENEZES, AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 71 DE 2023.**

**EMENTA:** *DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIAUIENSE A JONATHAS DE VARGAS MENDES*

**I. RELATÓRIO**

A proposição ora relatada versa sobre a atribuição do título de cidadania piauiense ao Sr. Jonathas de Vargas Mendes, natural do Estado do Espírito Santo.

Possui formação em Ciências Contábeis e MBA em Controladoria, Finanças e Mercados Financeiros.

Entre 2010 e 2012 atuou como Contador da EEFC- Expansão Estrada de Ferro Carajás; entre 2012 e 2014 participou da Urbanização do Entorno do Estado do Maracanã; entre 2013 e 2014 também assumiu o cargo de Coordenador Administrativo-Financeiro do Saneamento Macaé (CPBO ENGENHARIA); entre 2014 e 2021 foi Gerente de Operações Portuárias do Porto de Vitória -ES.

Ainda em 2021 passou a trabalhar no Piauí, sendo contratado pela Construtora Rivello para exercer o cargo de Diretor de Relações Institucionais, atuando na construção de mais de 2.500 casas.

Atualmente também exerce o cargo de Membro do Conselho de Administração da referida empresa.

Dessa forma, prestou relevantes serviços para o nosso Estado, com atuação no setor da construção civil, imobiliário e gestão de investimentos em habitações.

No mais, não há qualquer registro que desabone sua honorável e ilibada trajetória.

Eis o relatório.

**GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES****II. VOTO DO RELATOR**

Em cumprimento ao disposto nos arts. 61 c/c 137 a 139, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passo a emitir voto acerca da proposição sob análise, no tocante aos aspectos constitucionais, legais e de legística.

Quanto à constitucionalidade e legalidade, não há vício de iniciativa, tampouco vício de natureza material, conforme depreende-se da leitura atenta dos arts. 105, inciso I, e § 5º c/c o art. 96, alínea "e" e art. 27, inciso V, alínea "g", todos do Regimento Interno, além do art. 75, *caput* Constituição Estadual.

Quanto à legística, o projeto adotou boa técnica legislativa, nos moldes do art. 106 do Regimento Interno, não sendo merecedor de qualquer ressalva.

Ante a ausência de vícios de qualquer ordem e a inexistência de circunstâncias ou fatos que não recomendem a entrega dessa alta honraria estadual à personalidade que se pretende prestigiar, manifesto-me **pela aprovação** do Projeto do Decreto Legislativo nº 71 de 2023.

Eis o voto e suas justificativas.

**III. PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação, resolve pela:

- ( ) Aprovação.  
( ) Rejeição.



Deputado Marden Menezes  
Relator na CCJ

Dep. \_\_\_\_\_

Dep. \_\_\_\_\_



**GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES**

\_\_\_\_\_  
Dep. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Dep. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Dep. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Dep. \_\_\_\_\_

**Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa em Teresina/PI, 11 de setembro de 2023.**

*M*

APROVADO À UNANIMIDADE  
EM, 12/09/23  
*[Signature]*  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:  
JUSTIÇA

*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*